



"A Luta e a União dos Trabalhadores
Vestuaristas do Oeste de SC"



Filiado à



ANO XV - Nº 67 - CHAPECÓ-SC - Junho, Julho e Agosto de 2015.

2º ENCONTRO REGIONAL DA JUVENTUDE TRABALHADORA DO SITRIVESCH



Data:
03/10/2015 (Sábado)

Início:
13:30 horas

LOCAL:
**Sede Campestre do
Mundo do Chocolate
Chapecó-SC**

PREMIAÇÕES

1º
LUGAR



(medalhas e viagem para um parque aquático)

2º
LUGAR



(cooler e medalhas para cada integrante)

3º
LUGAR



(mochila e medalhas para cada integrante)

INFORMAÇÕES:

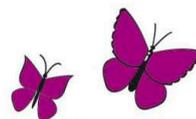
- Os grupos devem ter 10 integrantes, com no mínimo 03 mulheres. • Serão entregues camisetas para todos os participantes.
- No local haverá lanches e bebidas. • Será disponibilizado transporte. • Aguardem novas informações.





Espaço da Mulher Trabalhadora

“Por Igualdade de Oportunidades”



16º ENCONTRO REGIONAL DAS TRABALHADORAS VESTUARISTAS DO OESTE DE SC

Aconteceu no dia 07 de março/2015 o já tradicional encontro das trabalhadoras representadas pelo Sitrivesch. Participaram do evento em torno de 200 mulheres. O tema debatido foi **O Local de Trabalho e a Violência Contra a Mulher** (assédio moral dos superiores e dos colegas de trabalho). O Presidente e Advogado do SITRIVESCH Dr. Sebastião Nélcio da Costa conduziu os debates em parceria com a Psicóloga e Psicanalista Dra. Tania Mara Valentini.

As principais reclamações, estão nas cobranças por metas inatingíveis, controle no uso dos banheiros e xingamentos de toda ordem. Outra reclamação grave refere-se ao assédio sexual. Foi esclarecido que ainda o melhor caminho é cerca-se de provas e promover as denúncias que podem resultar em fiscalizações dos órgãos competentes com aplicação de multas, e até em processo criminal e de indenização por danos morais.

Após a palestra foram sorteadas passagens entre as sócias do SITRIVESCH presentes no evento para participar do encontro estadual da mulher promovido pela FETIESC.



16º ENCONTRO ESTADUAL DA MULHER TRABALHADORA DA FETIESC

O Sitrivesch participou do evento com uma delegação de 56 mulheres

No dia 22 de março/2015, a Fetiesc (Federação dos Trabalhadores nas Indústrias do Estado de Santa Catarina) presidida pelo Sr. Idemar Martini em parceria com a CNTI (Confederação Nacional dos Trabalhadores na Indústria) representada por seu presidente José Calixto Ramos, realizaram a 16ª edição do Encontro Estadual da Mulher Trabalhadora. Mais de 400 mulheres de todo o estado participaram do evento.

O encontro teve como tema a “**Violência Contra a Mulher**” que foi abordado pela Delegada da Mulher do estado do Piauí, Dra. Vilma Alves. A delegada afirmou que “não importa se é pobre, se é rico, se tem formação ou não, eu sigo a Lei Maria da Penha e coloco na cadeia homem que bate em mulher”.



É PROIBIDO...



exigir atestado ou exame, de qualquer natureza, para comprovação de esterilidade ou gravidez, na admissão ou permanência no emprego.

Lei n. 9.799/1999, art. 375A, inciso IV



www.direitodoempregado.com

A confirmação do estado de gravidez advindo no curso do contrato de trabalho, ainda que durante o prazo do aviso prévio trabalhado ou indenizado, garante à empregada gestante a estabilidade provisória prevista na alínea b do inciso II do art. 10 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

A CLT contém diversos dispositivos que visam garantir os direitos da mulher durante o período de gravidez, incluindo a estabilidade provisória, a transferência ou adaptação de funções e a dispensa do horário de trabalho para a realização de consultas e exames médicos.

Caso uma atividade prejudique a saúde da mãe e do bebê, deve readaptar a atividade desenvolvida. Quando não o faz, o empregador pode ser condenado, conforme decisão do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região na qual empresa pagará indenização por não readaptar atividades de funcionária grávida.



ADEQUAÇÃO DE ATIVIDADES

Caso seja necessário, é obrigatória a adequação das atividades da trabalhadora grávida para não colocar em risco a mãe e o bebê.

GESTANTE

tem direito a dispensa do horário de trabalho para a realização de, no mínimo, **6 consultas médias**

AMAMENTAÇÃO

Por dia, a mulher tem direito a **2 DESCANSOS ESPECIAIS de 30 minutos cada** para se dedicar a amamentação do filho até que a criança complete 6 meses

EXPEDIENTE

SITRIVESCH - Informativo do Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Fiação, Tecelagem e Vestuário de Chapecó e Oeste de SC
Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 980-E - B. Jardim Itália - Cx. Postal 507 - CEP 89.802-141 - Chapecó - SC

Fone/Fax (49) 3323-7885

e-mail: sitrivesch@sitrivesch.org.br - www.sitrivesch.org.br - [facebook.com/sindicato.sitriveschchapeco](https://www.facebook.com/sindicato.sitriveschchapeco)

Texto: Sebastião Nélcio Costa - **Edição:** Gráfica ABC (49) 3329-2168 **Tiragem:** 4.000 exemplares - Distribuição Gratuita.



SALÁRIO

Quem recebe por mês, tem direito a receber o salário até, no máximo, o

5º dia útil
de cada mês



www.blogdotrabalho.com

Se o patrão pagar o salário com atraso, este deve ser acrescido da multa de 1% por dia de atraso. A Convenção Coletiva de Trabalho do SITRIVESCH prevê este direito ao trabalhador. Exija o cumprimento! Segue teor da cláusula para conferência:

CLÁUSULA TRIGÉSIMA OITAVA - MORA SALARIAL:
Multa atraso no pagamento de salário e 13º: em caso de mora no cumprimento da obrigação salarial mensal e o décimo terceiro salário, a empresa pagará multa equivalente a 1% (um por cento) diário sobre o respectivo valor, independentemente da correção monetária de lei. (Tendência Normativa nº. 28 do TRT/SC.)

Em qualquer trabalho contínuo, cuja duração exceda de 6 (seis) horas, é obrigatória a concessão de um intervalo para repouso ou alimentação, o qual será, no mínimo, de 1 (uma) hora.



www.direitodoempregado.com

Trabalho no feriado!

Os trabalhadores têm direito ao descanso nos feriados civis e religiosos.

*Entretanto, em atividades onde o trabalho é indispensável, o empregador deve compensar o feriado trabalhado com uma folga ou com o pagamento dobrado.

f/ISTJus

TÁ DE ATESTADO?

O diagnóstico da doença e a CID só poderão constar no atestado médico quando o paciente autorizar expressamente sua divulgação.

Art. 696-A, §1º, I, 2008

MORA SALARIAL CONTUMAZ

Salário constantemente **ATRASADO** dá direito à **rescisão indireta**

Já passou o 5º dia útil e, mais uma vez, o seu salário não saiu ou saiu atrasado?

Esse constante atraso no pagamento autoriza a rescisão indireta do contrato de trabalho, baseada no art. 483, d, da CLT. Isto é, permite que o trabalhador ajuíze reclamação trabalhista visando a própria demissão, recebendo todas as verbas daí decorrentes e pode até gerar indenização por danos morais. Judiciário Trabalhista tem entendido que o atraso no pagamento de salários, ainda que de poucos dias, mas de forma sistemática e costumaz, é suficiente para caracterizar situação apta a provocar danos morais ao trabalhador.

Cerca de 3 mil trabalhadores (as) foram às ruas em memória às vítimas de acidentes e doenças do trabalho No dia 28 de abril – Dia em Memória às Vítimas de Doenças e Acidentes de Trabalho – o movimento sindical catarinense foi às ruas na cidade de Chapecó para mostrar os dados alarmantes de



trabalhadores e trabalhadoras que morrem e adoecem no trabalho. A Fetiesc participou ativamente na organização do Ato Público com o Presidente da entidade Idemar Martini e o Coordenador Estadual do Movida, Sabino Bussanello em parceria com outras entidades como CNTI, UGT, CTB, NCST, CNTQ, CONTRICOM e a União Sindical de Chapecó.

Seguro Desemprego

Quem Tem Direito Depois das Mudanças?

CALENDARIODOPIS2015.ORG

Foi aprovada a Medida Provisória 665/2014. Esta norma determina que o trabalhador desempregado comprove mais tempo de trabalho para ter direito ao seguro desemprego. A lei anterior exigia 6 meses consecutivos para acessar pela primeira vez o benefício. Agora só poderá ser solicitado inicialmente após 12 meses de trabalho. A segunda vez, a partir de 9 meses, e a terceira com 6 meses de trabalho. (Obs: esta medida provisória ainda depende da assinatura da Presidente da República)

SALÁRIOS

Mínimo Nacional: R\$ 788,00
Mínimo Estadual: R\$ 943,00

PISO SALARIAL DO SITRIVESCH
Inicial: R\$ 943,00 - após 90 dias R\$ 963,00

SALÁRIO FAMÍLIA

A cota do salário-família passa a ser de R\$ 37,18 para o segurado com remuneração mensal não superior a R\$ 725,02 e de R\$ 26,20 para o segurado com remuneração mensal superior a R\$ 725,03 e igual ou inferior a R\$ 1.089,72.

DATA DE PAGAMENTO SALARIAL

Junho	2015	06/07/2015
Julho	2015	06/08/2015
Agosto	2015	04/09/2015
Setembro	2015	06/10/2015

ATENDIMENTO SITRIVESCH

Informações, cálculos, dúvidas ou denúncias, ligue SITRIVESCH:

CHAPECÓ - Fone (49) **3323-7885**
2ª a 6ª - feira das 8:00 às 11:45 e das 13:30 às 18:00h

PINHALZINHO - Fone (49) **3366-1025**
2ª a 6ª - feira das 13:30 às 18:00h.

CAMPOS NOVOS (Sitripel) - Fone (49) **3541.0069**
2ª a 6ª - feira das 8:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:30h

A TERCEIRIZAÇÃO É UMA TRAGÉDIA PARA A CLASSE TRABALHADORA E REPRESENTA O FIM DA CLT

- Os trabalhadores terceirizados **trabalham mais e recebem menos**. A jornada semanal de trabalho é de três horas a mais. Os trabalhadores recebem salários 30% menores. Permanecem 2,6 anos menos no emprego devido à alta rotatividade no trabalho (44,95 para quem é terceirizado contra 22% para quem não é).
- Os trabalhadores terceirizados **têm mais estresse e menos saúde**, ou seja, de cada 10 trabalhadores que sofrem acidente de trabalho, 8 são de empresas terceirizadas. De cada 5 trabalhadores que morrem no trabalho, 4 são terceirizados.
- Os trabalhadores terceirizados têm **mais obrigações e menos direitos** que os não terceirizados. Não possuem direito a férias, 13º salário, FGTS e até condições de recorrer à Justiça do Trabalho para reaver seus direitos...
- Os **defensores da terceirização enganam os trabalhadores e trabalhadoras**, dizendo que o Projeto de Lei vem pra regulamentar o trabalho de 12 milhões de pessoas que trabalham de forma terceirizada nas atividades-meio. Porém, da forma como o projeto foi aprovado, na Câmara Federal irá desregulamentar, flexibilizar e precarizar o trabalho dos outros 35 milhões de brasileiros empregados, incluindo a atividade-fim, ou seja, terceirização ampla e irrestrita.
- A **Fetiesc é contra a terceirização** porque ela representa um retrocesso nas relações de trabalho, um processo de terror e adoecimento dos trabalhadores e trabalhadoras, além de significar a destruição da CLT, o desmonte dos sindicatos e a fragmentação da classe trabalhadora.

A tramitação do projeto de terceirização - após 11 anos no Congresso Nacional

- No dia 07 de abril de 2015, ocorreu a votação do Regime de Urgência do PL 4330/04: 324 a favor da urgência e 127 contrários..
- No dia 22 de abril de 2015, a Câmara dos Deputados aprovou o Projeto de Lei 4330/04, da terceirização: 230 votos a favor do projeto e 203 contrários.
- O PL 4330/04 foi aprovado com apoio maciço dos partidos PSDB, PMDB, DEM, PSD e Solidariedade;
- Os partidos contrários ao projeto de terceirização e em defesa dos trabalhadores foram: PT, PCdoB, PSB, PV, PDT, Pros e Psol;
- Agora o projeto está tramitando no Senado Federal, denominado agora de **PLC 30/2015**.

Votaram contra a terceirização (PL 4330) e a favor dos direitos dos trabalhadores (as)		Votaram a favor da terceirização (PL 4330) e contra os direitos dos trabalhadores (as)			
Fonte: www2.camara.leg.br		Celso Maldaner PMDB	Edinho Bez PMDB	Mauro Mariani PMDB	Ronaldo Benedet PMDB
www.facebook.com/fetiesc					
Pedro Uczai PT	Décio Lima PT	Esperidião Amin PP	Carmen Zanotto PPS	Jorginho Mello PR	Cesar Souza PSD
					
Geovania de Sá PSDB	Jorge Boeira PP	Marco Tebaldi PSDB	Rogério Peninha PMDB	Valdir Colatto PMDB	João Rodrigues PSD
					
www.fetiesc.org.br					

DEPARTAMENTO JURÍDICO



Sebastião Nélio da Costa

Advogado OAB/SC 32.663
Bacharel em Direito pela Universidade do Oeste de Santa Catarina
Pós-Graduando em Direito do Trabalho e Processo do Trabalho
Curso de Excelência em Direito Previdenciário
Curso de Excelência em Direito Constitucional

DEPARTAMENTO PSICOLÓGICO



Tania Mara Valentini

Formada em psicologia pela UnC - Concórdia
Pós-graduada em psicanálise pela Unochapecó
Mestre em psicanálise pela Sociedade Internacional de Psicanálise de São Paulo